



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1/2020

RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Complementar nº 1/2020 de iniciativa do Vereador André Luiz de Oliveira, que visa instituir política de transparência do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.

A proposição veio acompanhada de justificativa à fl. 3.

Consta, informação jurídica da Procuradoria desta casa às fls. 6-9, opinando pelo arquivamento da proposição.

ANÁLISE E VOTO

Em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 54 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, cabe à Comissão de Constituição e Justiça emitir parecer sobre a regularidade do projeto quanto aos aspectos constitucionais, legais e de técnica legislativa.

Em análise da proposição apresentada, verifico que a matéria é de interesse local, entretanto, as informações a que o autor se refere já são disponibilizadas ao contribuinte.

São realizadas audiências públicas periódicas onde constam as arrecadações e a base de cálculo do tributo, consta na Lei Complementar nº 8/2009 em seus artigos 139 e 140.

Por tais razões, entendo que houve prejuízo à tramitação da matéria nesta casa, votando assim pelo seu ARQUIVAMENTO.

É o meu voto.

Pitanga, 9 de março de 2020.


Vereador Jorge Pittner
Relator



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

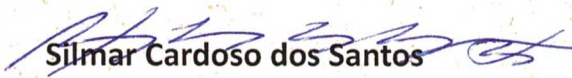
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão de Constituição e Justiça, após analisar o Projeto de Lei Complementar nº 1/2020, de autoria do Vereador André Luiz de Oliveira, nos termos do voto do relator, que passa a constituir o parecer da Comissão, manifesta-se pelo ARQUIVAMENTO da matéria.

Sala das comissões, 10 de março de 2020.


Silmar Cardoso dos Santos

Presidente


Jorge Pittner

Vice-Presidente/Relator


André Luiz de Oliveira


Eliseu Latczuk


Marlene Soares Munhoz